



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00  
85.530-000 Clevelândia - Paraná

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.848/2003

**SÚMULA** – Estabelece critérios para a concessão de Bolsas de estudo pelos órgãos públicos municipais.

**ARTIGO 1º** - As bolsas de estudo fornecidas pelos órgãos públicos do município de Clevelândia, serão destinadas à pessoas residentes no município que comprovadamente não possuam condições financeiras de arcar com o pagamento de cursos ofertados por entidades, instituições e estabelecimentos de ensino.

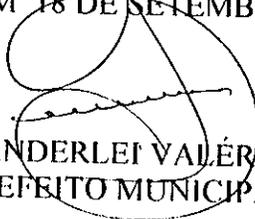
**ARTIGO 2º** - Para postulação de bolsas de estudo ofertadas pelo poder público municipal, os interessados deverão preencher cadastro contendo dados pessoais, acompanhado do comprovante de residência e de renda familiar.

**ARTIGO 3º** - Em havendo disponibilidade orçamentária para oferta de bolsas de estudo, o poder público municipal, promoverá o chamamento dos interessados, mediante divulgação nos meios de imprensa local, para que os mesmos possam inscrever-se.

**ARTIGO 4º** - Das bolsas de estudo ofertadas, será destinada vinte por cento, aos portadores de deficiência, que comprovadamente preencham os requisitos estipulados nesta Lei, e possuam condições para desempenhar as atividades relacionadas ao curso ofertado.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2003.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL